

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho da Faculdade de Odontologia

Av. Pará, 1720, Bloco 4L - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
Telefone: (34) 3225-8116 - <http://www.fo.ufu.br/> - [seodo@umuarama.ufu.br](mailto:seodo@umuarama.ufu.br)**RESOLUÇÃO Nº 3/2019, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

Republica, com correções, regulamento atualizado de elaboração e defesa pública de trabalhos de conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia.

**O CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo nº 34 do Estatuto, os artigos nº 63, 242 e 322 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e o artigo nº 15 do Regimento interno da Faculdade de Odontologia da UFU (FOUFU),

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 19 da Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, o qual determina que o detalhamento dos trabalhos de conclusão de Curso constará em normas específicas que deverão ser aprovadas no âmbito do Colegiado do Curso com anuência do Núcleo Docente Estruturante do Curso e no âmbito da Unidade Acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas das atividades acadêmicas relacionadas à elaboração e à defesa de trabalho de conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a oportunidade de fortalecer a relação entre os cursos de Graduação e de Pós-graduação da FOUFU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 166 da Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, o qual determina que bancas examinadoras de avaliações orais devam ser compostas por, no mínimo, dois professores;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal no seu artigo 5º, Inciso XXVII, no artigo nº 184 do Decreto Lei nº 2.848, de 31 de dezembro de 1940, do Código Penal Brasileiro, do artigo nº 1.228 da Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002, do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 7º, 22 ao 29, 33 e 46 da Lei nº 9.610, de 20 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre Direitos Autorais e Plágio;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia, anteriormente aprovada pelo Colegiado de Graduação do Curso;

CONSIDERANDO a necessidade de correções nas Resoluções nº 1/2019 do Conselho da Faculdade de Odontologia (CONFOUFU), e nº 2/2019 da Diretoria da Faculdade de Odontologia (DIRFOUFU), para adequação à deliberação tomada em sua 5ª reunião ordinária, realizada aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.010794/2018-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução estabelece as normas que balizam o desenvolvimento das atividades acadêmicas de elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Graduação em Odontologia da UFU.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Resolução, considera-se:

- I. Elaboração: todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC.
- II. Apresentação: entrega pelo estudante à Coordenação do Curso do material escrito componente de seu TCC.
- III. Defesa: exposição e análise crítica do TCC elaborado pelo estudante, em sessão pública.

## **CAPÍTULO I**

### **DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 3º.** O TCC de que trata a presente Resolução compreende trabalho acadêmico específico, a ser elaborado, apresentado e defendido individualmente por cada estudante do Curso de Graduação em Odontologia, sob a orientação de um docente, como condição obrigatória para integralização curricular do Curso.

**Art. 4º.** O TCC vincula-se a componente curricular específico e terá como pré-requisito os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Graduação em Odontologia da UFU.

**Art. 5º.** Com o TCC, busca-se:

I. Estimular o aprofundamento da formação discente, propiciando ao aluno a oportunidade de desenvolver projeto de âmbito acadêmico, teórico ou teórico-prático, relacionado a conteúdos do Projeto Pedagógico do Curso;

II. Desenvolver habilidades relacionadas à consulta bibliográfica, a partir de sua realização e análise crítica, voltadas à temática especificamente tratada em cada trabalho;

III. Aprimorar a capacidade de interpretação e de elaboração de conteúdos relacionados ao Ensino, Pesquisa ou Extensão, nas diferentes áreas do conhecimento odontológico ou de áreas afins.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SUPERVISÃO**

**Art. 6º.** As atividades relacionadas ao TCC deverão ser organizadas e acompanhadas por um Supervisor, nomeado por Portaria da Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia, conforme o Art. 323 do Regimento Geral da UFU.

§ 1º. O cargo de Supervisor deverá ser ocupado por docente lotado na FOUFU.

§ 2º. A secretaria da Área Acadêmica da FOUFU a que se vincula o docente indicado como Supervisor do TCC deverá ser responsável pelo apoio direto às atividades próprias a essa supervisão.

§ 3º. O Supervisor será indicado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, para mandato de dois anos, prorrogáveis a cada seis meses, no prazo máximo de um ano.

§ 4º. O Supervisor do TCC deverá registrar em seu plano de trabalho a carga semanal de quatro horas, ao longo de todo o semestre, para organização e realização das atividades relacionadas à sua função.

§ 5º. O Supervisor do TCC poderá ser convocado a participar das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, com direito a voz, quando da necessidade de esclarecimento e fundamentação de discussões e decisões de interesse específico ao TCC e aos componentes curriculares relacionados ao mesmo.

**Art. 7º.** São atribuições do Supervisor do TCC:

I. Apresentar ao Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, no início de cada semestre letivo, para deliberação, calendário com datas de apresentação e de defesa dos TCC;

II. Disponibilizar aos discentes, no início de cada semestre letivo, formulários próprios ao TCC para preenchimento, com informações referentes ao seu desenvolvimento;

III. Disponibilizar aos docentes orientadores, após o preenchimento especificado no item anterior, o formulário com o termo de anuência de aceitação de orientação do TCC;

IV. Requerer emissão de certificados de orientação à Coordenação do Curso de Graduação em

Odontologia, com pelo menos quinze dias de antecedência às defesas e mediante apresentação de lista dos discentes, dos títulos de seus respectivos trabalhos e orientadores;

V. Encaminhar ao Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia proposta de composição das bancas examinadoras dos TCC, para deliberação, com pelo menos quinze dias de antecedência às defesas;

VI. Organizar o processo de apresentação e de defesa do TCC;

VII. Orientar discentes e orientadores quanto depósito do TCC no Repositório Institucional da UFU.

### CAPÍTULO III

#### DAS MODALIDADES

**Art. 8º.** O TCC poderá compreender qualquer atividade acadêmica de caráter individual e de natureza científica, realizada em campo de conhecimento que mantenha correlação direta ou afim com o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da UFU.

**Art. 9º.** Serão admitidas as seguintes concepções para o TCC:

I. Trabalho prático relacionado a planejamento e execução de procedimento ou serviço, inclusive de caso clínico, desde que elaborado como relato de experiência e acompanhado de fundamentação teórica e apreciação crítica de sua realização e, ou, de seus resultados;

II. Trabalho teórico ou teórico-prático, a saber:

a) Revisão de literatura, desde que nas modalidades de revisão sistemática e, ou, metanálise;

b) Estudo de caso;

c) Pesquisa científica original, incluindo mas não se limitando a:

1. Estudo clínico;

2. Estudo de casos (estudo clinicopatológico);

3. Estudo epidemiológico;

4. Estudo qualitativo;

5. Estudo experimental *in vivo* e, ou, *in vitro*;

III. Entrevista.

**Art. 10.** Serão admitidas as seguintes modalidades de apresentação do TCC:

I. Vídeo, com caráter de documentário, acompanhado de texto contendo referencial teórico e apreciação crítica de sua realização;

II. Monografia, elaborada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou com outras normas academicamente reconhecidas;

III. Artigo científico original, admitindo-se publicação prévia desde que o estudante e seu orientador constem como co-autores, redigido de acordo com as normas da revista escolhida para veiculação do trabalho, as quais deverão ser incluídas ao final do TCC como adendo.

§ 1º. Para a modalidade de artigo científico original, não serão aceitos trabalhos elaborados como resumo ou resumo expandido, ou que o mesmo artigo seja utilizado como TCC por mais de um estudante.

§ 2º. Outras concepções e modalidades de apresentação dos TCCs poderão ser consideradas, desde que atendam primariamente ao conceito, finalidade e objetivos do TCC, explicitados nos Arts. 3º a 5º desta Resolução, e que tenham sido analisadas e aprovadas caso a caso pelo Supervisor do TCC, com a chancela do Colegiado de Graduação do Curso, com antecedência mínima de 12 meses à apresentação do TCC.

§ 3º. Independentemente da modalidade em que será apresentado o TCC, será obrigatória a apresentação de material textual, contendo informações que contemplem o conteúdo e a análise crítica do trabalho, com finalidade de inseri-lo no Repositório Institucional da UFU.

**Art. 11.** Na forma de monografia, o TCC deverá contemplar, preferencialmente, os seguintes itens:

I. Capa;

- II. Contracapa;
- III. Agradecimentos (facultativo);
- IV. Sumário;
- V. Resumo;
- VI. Palavras-chave (no mínimo duas), de acordo com os sistemas DECS ou MESH;
- VII. Introdução;
- VIII. Desenvolvimento (material e métodos/ revisão da literatura/ resultados, descrição do caso clínico);
- IX. Discussão;
- X. Conclusão;
- XI. Referências bibliográficas, redigidas conforme as normas da ABNT ou de outras normas aceitas academicamente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em função da concepção do TCC, poderá ser utilizada composição diversa da estabelecida neste artigo, todavia a elaboração e a apresentação do trabalho deverá ocorrer em conformidade com as normas da ABNT ou de outra norma específica instituída pela própria UFU.

## CAPÍTULO IV

### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 12.** O TCC deverá ser orientado preferencialmente por docente efetivo da UFU, cabendo a ele aceitar e indicar um coorientador quando julgar necessário, em comum acordo com seu orientando.

Parágrafo único. A orientação poderá ser desenvolvida por um professor que não pertença ao quadro efetivo da UFU, desde que com conhecimento pelo Supervisor do TCC e com aprovação prévia pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, situação em que deverá ser obrigatoriamente indicado um coorientador formalmente vinculado à Universidade.

**Art. 13.** É permitida a substituição de orientador, mediante solicitação formalmente apresentada pelo estudante ou pelo orientador ao Supervisor do TCC em prazo de, no mínimo, seis meses de antecedência em relação à data da apresentação da versão final do trabalho.

**Art. 14.** Cada orientador poderá orientar, no máximo, dois estudantes na elaboração de TCC cuja defesa esteja prevista para o mesmo semestre.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput deste artigo, por razões imponderáveis, será excepcionalmente aceito que um docente oriente três estudantes para o mesmo semestre.

**Art. 15.** O tema e o decorrente projeto de elaboração do TCC deverão ser definidos em comum acordo pelo estudante e pelo orientador, sendo permitida a alteração desde que mediante solicitação formalmente apresentada pelo estudante ao Supervisor do TCC em prazo de, no mínimo, seis meses de antecedência em relação à data da apresentação da versão final do trabalho.

## CAPÍTULO V

### DA APRESENTAÇÃO E DEFESA PÚBLICA

**Art. 16.** O estudante deverá entregar à Coordenação do Curso formulário específico designando a concepção e a modalidade de apresentação escolhidas para o seu TCC, bem como o nome de seu orientador e coorientador (se houver).

Parágrafo único. O formulário mencionado no caput deste artigo deverá ser assinado pelo estudante e por seu orientador, e ser entregue com antecedência mínima de doze meses ao término do semestre previsto para a defesa de seu TCC.

**Art. 17.** Em até 15 (quinze) dias após o início de cada semestre letivo, o Supervisor do TCC deverá

propor ao Colegiado de Graduação do Curso, para deliberação, a data-limite para apresentação dos Trabalhos que deverão ser defendidos no semestre vigente, bem como das datas estabelecidas para as respectivas defesas.

§ 1º. O cronograma de defesa dos TCC deverá preferencialmente considerar defesas sequenciais, em dias também sequenciais.

§ 2º. Em até sete dias após a deliberação do Colegiado de Curso, as datas de apresentação e de defesa dos TCC deverão ser divulgadas pelo Supervisor do TCC, mediante publicação na portal de internet da FOUFU.

§ 3º. A apresentação de TCC em data posterior àquela limite especificada no caput deste artigo resultará em postergação da defesa do Trabalho para data definida pelo Colegiado de Graduação do Curso, a qual poderá ocorrer inclusive após o término do semestre letivo vigente.

**Art. 18.** A apresentação do TCC consistirá na entrega pessoal ou no envio à Coordenação de Graduação do Curso do componente textual do Trabalho, em arquivo eletrônico no formato *PDF*, acompanhado de arquivo contendo o respectivo vídeo no caso previsto no inciso I do Art. 10 desta Resolução, pessoalmente ou por mensagem eletrônica na modalidade de *e-mail*, ou por outro meio determinado pelo Supervisor do TCC.

§ 1º. No caso de envio por meio eletrônico, caberá ao estudante procurar pessoalmente a Coordenação do Curso de Graduação caso não tenha recebido confirmação do recebimento de seu TCC, ao final do segundo dia útil após a data-limite estabelecida conforme o Art. 17.

§ 2º. A Coordenação de Graduação do Curso deverá, em até cinco dias úteis após a data-limite estabelecida conforme o Art. 17, encaminhar os arquivos eletrônicos recebidos ao Supervisor do TCC.

§ 3º. O Supervisor do TCC deverá enviar o(s) arquivo(s) eletrônico(s) dos Trabalhos aos componentes da comissão examinadora de cada trabalho, com antecedência mínima de dez dias frente à data prevista para a respectiva defesa.

§ 4º. Será responsabilidade de cada estudante providenciar e entregar vias impressas de seu TCC, caso assim seja solicitado por algum membro da respectiva comissão julgadora.

**Art. 19.** O TCC será defendido, preferencialmente, no último semestre letivo do Curso de Graduação.

Parágrafo único. Será permitida a antecipação da defesa do TCC mediante requerimento fundamentado, apresentado pelo orientador ao Colegiado de Graduação do Curso, todavia respeitando-se as datas de defesa para o semestre corrente, estabelecidas pelo Supervisor e aprovadas pelo Colegiado de Graduação de Curso.

**Art. 20.** A avaliação do TCC será efetuada com base no material apresentado, seja vídeo ou manuscrito conforme especificado no Art. 10, e no desempenho do estudante na sessão pública de defesa de seu Trabalho.

**Art. 21.** O TCC será avaliado por uma banca examinadora, presidida pelo orientador e composta por ele e por mais dois docentes da UFU ou de outras Instituições de Ensino Superior, nesse último caso desde que atuantes em cursos de graduação.

§ 1º. À parte do orientador, os dois membros docentes da banca examinadora serão definidos somente pelo Supervisor do TCC.

§ 2º. Em adição aos três membros docentes, poderá compor a banca examinadora um estudante de pós-graduação *stricto sensu*, nível doutorado, cujo nome será definido pelo Supervisor do TCC.

§ 3º. Não será designado recurso para transporte, acomodação ou alimentação para membros externos da banca examinadora.

**Art. 22.** A defesa do TCC deverá ocorrer mediante exposição oral do mesmo, feita presencialmente pelo próprio estudante, em sessão pública, seguida por arguição do estudante pela banca examinadora.

§ 1º. A exposição oral do trabalho deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos.

§ 2º. O estudante poderá utilizar-se de qualquer recurso expositivo durante a defesa de seu TCC, todavia deverá responsabilizar-se por providenciar, instalar e operar equipamentos que não estejam usualmente disponíveis no ambiente em que o trabalho será defendido.

§ 3º. A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o estudante sobre seu Trabalho.

**Art. 23.** Ao final da defesa do TCC, cada integrante da banca examinadora, excetuando-se o estudante de doutorado, deverá emitir nota de até 100 (cem) pontos ao estudante, considerados o material apresentado, a exposição oral e a resposta à arguição, mediante a elaboração de relatório avaliativo que deverá contemplar os seguintes critérios:

- I. Relevância e justificativa do tema (10 pontos);
- II. Alcance dos objetivos propostos e resolução do problema (10 pontos);
- III. Fundamentação teórica adequada e consistente (10 pontos);
- IV. Adequação e coerência metodológica (10 pontos);
- V. Adequação às normas e aos procedimentos de produção científica (10 pontos);
- VI. Lógica e coerência nas argumentações, descrições, análises e sínteses (10 pontos);
- VII. Qualidade dos resultados obtidos e consistência nas análises e discussões (10 pontos);
- VIII. Domínio e fluência na defesa oral (20 pontos);
- IX. Segurança e consistência das respostas na arguição (10 pontos).

§ 1º. Os critérios de avaliação deverão ser informados aos membros da banca examinadora, quando do convite à sua participação.

§ 2º. A nota do estudante corresponderá à média das notas emitidas pelos três membros da banca examinadora.

**Art. 24.** O aproveitamento final do estudante no componente curricular pertinente ao TCC será calculado pela seguinte correspondência:

I. média da nota atribuída por cada avaliador à defesa do TCC, conforme o artigo 23, proporcional a 75% do aproveitamento final (75 pontos caso o estudante tenha obtido 100 pontos na média da avaliação dos membros da banca examinadora), e

II. avaliação de relatórios sobre as defesas assistidas, apresentados por cada estudante ao Supervisor, proporcional a 25% do aproveitamento final (máximo de 25 pontos).

Parágrafo único. A critério do Supervisor, a avaliação de relatórios poderá ser substituída por outro tipo de avaliação de aproveitamento, tal como prova escrita ou estudo dirigido, mantida a proporção estabelecida no inciso II deste artigo.

**Art. 25.** A detecção de plágio em Trabalho apresentado resultará em reprovação sumária do estudante, sem prejuízo de outros encaminhamentos pertinentes conforme legislação sobre o assunto.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, nova defesa deverá ser agendada pelo estudante para o semestre letivo imediatamente posterior ao da reprovação.

**Art. 26.** A homologação da aprovação do estudante no componente curricular pertinente à apresentação e defesa pública do TCC ocorrerá mediante a inserção da versão final do Trabalho no Repositório Institucional da UFU, de acordo com o Artigo 2º da Portaria/PROGRAD nº 8 de 19 de maio de 2017.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia da FOUFU.

**Art. 28.** Revoga-se a Resolução nº 1/2019 do CONFOUFU e nº 2/2019 da DIRFOUFU.

**Art. 29.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFU.

Uberlândia, 17 de junho de 2019

Sérgio Vitorino Cardoso  
Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vitorino Cardoso, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1330190** e o código CRC **0B5B204D**.

---

Referência: Processo nº 23117.010794/2018-45

SEI nº 1330190